



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36, CENTRO, PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

CEP: 35.382-000 - FONE: (31) 3871-5200 - E-mail: ppnova36@gmail.com

## **LEI Nº 1.100/2014.**

**De 30 de maio de 2014**

***“Institui no Município de Piedade de Ponte Nova a Semana Municipal da Mulher Trabalhadora Rural de Piedade de Ponte Nova/MG, e dá outras providências.”***

O Povo do Município de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Antônio Carlos de Assis Gomes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no calendário Oficial de Eventos da cidade de Piedade de Ponte Nova a “Semana Municipal da Mulher Trabalhadora Rural de Piedade de Ponte Nova”, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede ao dia 12 de agosto de cada ano.

**Parágrafo único.** A semana das comemorações deverá ser realizada no sentido de que a data final das atividades seja no dia 12 de agosto.

**Art.2º.** A sociedade civil organizada poderá realizar, por ocasião da semana comemorativa das mulheres trabalhadoras rurais:

I - parcerias com a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova e demais instituições públicas e/ou privadas;

II - promover:

a) Cursos de doces, salgados, tinturas, conferências, palestras, encontros, workshops, feiras, entre outras atividades correlatas;

b) Mutirões de saúde e de cidadania (documentação, etc.);

c) Atividades culturais, esportivas, gincanas, entre outras;

d) Campanhas para combater a violência contra as mulheres, considerando os efeitos garantidos através da Lei Maria da Penha, na preservação e proteção de suas vidas.

e) Atividades destinadas à valorização, igualdade de gênero e conscientização das mulheres referentes aos seus direitos como cidadãs;

f) Fomentar a formação e capacitação de mulheres para serem agentes multiplicadores e educadoras, a fim de atuarem junto aos setores populares, contribuindo para o fortalecimento dos níveis de organização e participação nos movimentos e ações das políticas afirmativas das mulheres, objetivando a contínua busca pela cidadania e estimular a organização e formação cidadã nas comunidades rurais;

g) Difundir e promover a defesa dos direitos humanos, contribuindo para a criação de novos direitos e denunciando todo o tipo de violação desses direitos, podendo para tanto utilizar demais recursos jurídicos que sejam necessários;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

PRAÇA DOUTOR JOSÉ PINTO VIEIRA, Nº 36, CENTRO, PIEDADE DE PONTE NOVA/MG

CEP: 35.382-000 - FONE: (31) 3871-5200 - E-mail: ppnova36@gmail.com

---

h) Atividades para incentivar as mulheres nas questões educacionais (alfabetização, ensinos fundamental e médio, cursos superior, profissionalizante e técnico, entre outros);

i) Capacitação e aperfeiçoamento das atividades de agricultura familiar, artesanais, empreendedorismo e demais tarefas precípuas da mulher do campo, e promovendo a educação cidadã na perspectiva do direito humano ao trabalho e geração de renda;

j) Execução e/ou reforço das ações relativas aos programas de governo voltados para as mulheres e as famílias;

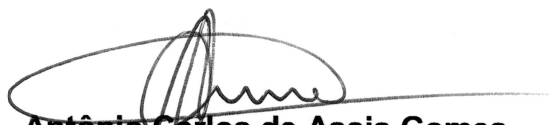
k) Realizar ações na defesa do meio ambiente com vistas à preservação dos ecossistemas, recuperação de áreas degradadas e o desenvolvimento sustentável;

l) Enfim, todos os atos necessários que despertem nas mulheres do campo a perfeita sintonia e harmonia no desenvolvimento sustentável do município de Piedade de Ponte Nova e além de suas fronteiras, contribuindo para a construção de uma sociedade democrática, através do fortalecimento da cidadania e do estímulo à implementação de políticas públicas participativas, produzindo uma melhor qualidade de vida para as mulheres trabalhadoras rurais e suas famílias.

**Art.3º.** A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova ficará responsável pela organização, contando com o apoio da Câmara Municipal e de comerciantes locais.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, 30 de Maio de 2014.

  
**Antônio Carlos de Assis Gomes**  
**Prefeito Municipal**